

Atos do Poder Executivo

PÚBLICA N.º 002/2020 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 29.399/2021 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Objeto: prestação de serviços sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para reforma da creche do Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM - Vigência: 04 (quatro) meses - Valor: R\$ 162.191,03 - Assinatura: 03/08/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.525/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 29.391/2021 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Objeto: prestação de serviços sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para reforma da creche do Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM - Vigência: 04 (quatro) meses - Valor: R\$ 71.222,23 - Assinatura: 03/08/2021.

Secretaria de Administração, 03 de agosto de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA: 011/2021

PROCESSO N.º 21.330/2021 CONCURSO DE PROJETO 001/2021

OBJETO DA PARCERIA: Oferecer gratuitamente acesso à modalidade ginástica rítmica por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08

COLABORADORA: Associação Esportiva de Atibaia - CNPJ n.º 06.117.184/0001-50

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura (02/08/2021 à 01/08/2022)

SIGNATÁRIOS: Vanderley Bocuzzi Teixeira, CPF n.º 271.299.738-70 e Hélio Costa Veiga de Carvalho, CPF n.º 150.369.038-54

TERMO DE PARCERIA: 012/2021

PROCESSO N.º 21.321/2021 CONCURSO DE PROJETO 002/2021

OBJETO DA PARCERIA: Oferecer gratuitamente acesso à modalidade basquetebol por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08

COLABORADORA: Associação Esportiva de Atibaia - CNPJ n.º 06.117.184/0001-50

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura (02/08/2021 à 01/08/2022)

SIGNATÁRIOS: Vanderley Bocuzzi Teixeira, CPF n.º 271.299.738-70 e Hélio Costa Veiga de Carvalho, CPF n.º 150.369.038-54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 02 de Agosto de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

Secretaria de Planejamento e Finanças

Proc. Adm. 3.825/2018
JOAO CAMPOS JUNIOR ADEGA - ME

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Controle de Receitas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica essa empresa de que a impugnação interposta, através do protocolado sob n.º 32.079/2019 juntado no processo acima, acerca de auto de infração e multa, lavrado por agente fiscal competente, por exercer atividade sujeita ao poder de polícia administrativo sem previa licença, foi devidamente apreciado e deferido, sendo cancelado o Auto de Infração e Multa.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2712 ou iss@atibaia.sp.gov.br.

Maurício Pedroso Domingues
Assistente Especial em Serviço de Gestão

Proc. Adm. 29.019/2016
EDVALDO APARECIDO SECHI 29682446805

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Controle de Receitas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica essa empresa de que a impugnação interposta,

1) - através do protocolado n.º 10.308/2019 - fls 20, referente a AIM n.º 1230, por estar em funcionamento além horário, foi devidamente apreciado e indeferido, sendo mantido o Auto de Infração e Multa.

2) - através do protocolado n.º 27.189/2019 - fls 25, referente a AIM n.º 2151, por estar em funcionamento além do horário, foi devidamente apreciado e indeferido, sendo mantido o Auto de Infração e Multa.

3) - através do protocolado n.º 36.741/2019 - fls 28, referente a AIM n.º 2211, por estar em funcionando além do horário permitido, foi devidamente apreciado e indeferido, sendo mantido o Auto de infração e Multa.

Fica portanto V.S^a, devidamente notificada a recolher, no prazo de 30 dias, contados deste edital, a multa imposta através do auto de infração em questão.

O não recolhimento da multa no prazo acima, implicará na inscrição da mesma da Dívida Ativa do Município, para cobrança amigável e ou judicial.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através pelo e-mail iss@atibaia.sp.gov.br.

Maurício Pedroso Domingues
Assistente Especial em Serviço de Gestão

Proc. Adm. 6.851/2017
MAEVA BAR E LANCHONETE LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO